

# **CONVÊNIO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SBPR) E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FÍSICA MÉDICA (ABFM)**

De um lado,

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (SBPR)**, com sede na Rua General Severiano, 90, sala 406 Botafogo, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-901, neste ato representado por seu Presidente Josilto Oliveira de Aquino, nos termos de seu Estatuto Social,

e de outro lado,

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FÍSICA MÉDICA (ABFM)**, com sede na Alameda Santos, 200, Térreo, em São Paulo - SP, representado por seu presidente Renato Dimenstein, nos termos de seu Estatuto Social,

Considerando que o SBPR congrega profissionais na área de proteção radiológica com personalidade jurídica própria que exercem atividades na segurança com radiações ionizantes;

Considerando que a Associação Brasileira de Física Médica é uma entidade voltada a desenvolver a prática da Física Médica e ciências correlatas, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento, disseminando informação técnico-científica e promovendo o aprimoramento profissional dos Físicos Médicos para que os pacientes sejam atendidos com serviços médicos de alta qualidade;

Considerando, finalmente, a comunhão de interesses e histórico de profícuas parcerias entre o SBPR e a ABFM;

As entidades acima qualificadas resolvem firmar o presente CONVÊNIO, que tem por objetivo fortalecer a representatividade e parceria das associações signatárias e se regerá de acordo com as seguintes normas:

**Cláusula Primeira** - Cada uma das entidades poderá dispor de departamento específico para coordenar as atividades relacionadas à outra entidade.

**Parágrafo Único** - Os diretores das associações signatárias do presente termo terão as seguintes atribuições:

- a) assessorar as diretorias das associações, mutuamente, em todos os assuntos científicos/educacionais e colaborar com a Comissão Organizadora dos Congressos e Jornadas na escolha dos temas, conferencistas e demais assuntos referentes aos mesmos;
- b) promover o ensino aplicada à segurança em nível pertinente ao aprimoramento de seus associados;
- c) atuar e participar, conjuntamente, nas questões relativas às provas de suficiência de ambas as entidades.

**Cláusula Segunda** - As entidades devem estimular a participação de ambos os especialistas em eventos que tratarão de situações que interseccionam as duas áreas de conhecimento.

**Cláusula Terceira** - A ABFM e o SBPR manterão sua autonomia, personalidade jurídica e patrimônio próprio.

**Cláusula Quarta** - As entidades ora pactuantes comprometem-se a prestigiar todas as iniciativas da outra parte, divulgando seus eventos e cooperando, assim, no desenvolvimento científico de ambas as especialidades.

**Cláusula Quinta** - Os direitos e deveres dos sócios da ABFM e SBPR, tampouco as regras estatutárias de cada entidade, não serão modificados em consequência deste Convênio.

**Cláusula Sexta** – Cada entidade poderá ser convidada a participar de programas de qualidade ou similares desenvolvidas pela outra entidade, devendo, quando isso ocorrer, observar todo o regramento do programa.

**Cláusula Sétima** - Este convênio é firmado por prazo indeterminado e passa a vigorar a partir de sua assinatura.

**Cláusula Oitava**- As entidades pactuantes poderão denunciar o presente convênio, sem justificativa e a qualquer tempo, com prévia e formal comunicação de 30 dias.

São Paulo, 24 de março de 2021.

Sociedade Brasileira de Proteção Radiológica - SBPR

Associação Brasileira de Física Médica - ABFM

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF: